

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - Nº 01/2025

Torna-se público que a **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC/PB**, por meio do(a) Coordenação de Compras, realizará Seleção Pública, com critério de julgamento **maior desconto**, na hipótese do art. 8º, do Decreto nº 8.241/14 e da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como, e de forma subsidiária, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/09/2025

Horário da Fase de Lances: 09h

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: Maior desconto

1. OBJETO

1.1. Esta Seleção Pública tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional para a **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC PB**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O Valor total estimado base para a contratação do objeto que se trata do certame é o montante de R\$ 1.000.000,00.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (modo de disputa aberto), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.2. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, o Termo de Referência, e o regramento constante do Edital.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do comprador em contrário.

2.4. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.6. A **FUNETEC PB** poderá divulgar as respostas em até 24 horas do seu pedido.

2.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Comprador da **FUNETEC PB** exclusivamente pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.8. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas.

3.2. Não poderão participar deste processo de compra: consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras

que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste processo de compra.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução dos serviços de:

- a) O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Funcionário da FUNETEC PB, dirigente ou responsável pela seleção pública.

3.4. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

3.5. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta deverão ser feitas ao Portal de Compras Públicas, o Portal de Compras Públicas, não sendo de responsabilidade da FUNETEC a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.

4.4. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNETEC PB ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4.6. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.

4.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8. Incumbirá ainda ao interessado, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da seleção pública ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Seleção pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação (ou anexar documentos comprobatórios), em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Seleção Pública e seus anexos;

5.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (ou anexar declaração comprobatória), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Seleção pública, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Seleção pública.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10,00 (dez reais)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Fundação.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.2.1 Produzidos no País;

7.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

7.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da seleção pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. apresentarem preços inexequíveis;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da seleção pública não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Seleção pública.

8. FASE RECURSAL

8.1 Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas.

8.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3 Nas seleções públicas sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o § 1º será efetivada em campo próprio do sistema.

8.4 As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

8.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 8.4.

8.6 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.1.1 Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação de apoio poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos seguintes documentos que deverão ser anexados ao sistema:

9.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.2.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

9.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

9.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

9.2.1.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

9.2.2. A documentação referente à regularidade fiscal consistirá em:

9.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.2.3. A documentação referente à qualificação técnica consistirá em:

9.2.3.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;

9.2.3.2 prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e

9.2.3.2 Comprovação de capacidade técnica do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

9.2.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira consistirá em:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4.2. A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Decreto 8.241/2014, bem como no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da seleção pública sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção pública ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a seleção pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da seleção pública, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da FUNETEC-PB;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Instituição poderá:

- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Seleção pública, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Fundação na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Seleção pública e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Seleção pública 01/2025, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Termo de Compromisso/Contrato

João Pessoa, 11 de setembro de 2025

RODRIGO TAVARES
DE SOUZA
BARRETO:08708477
400

Assinado digitalmente por RODRIGO
TAVARES DE SOUZA
BARRETO:08708477400
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=
03441856000138, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARSDI, OU=RFB
e=CPF A3, CN=RODRIGO TAVARES DE
SOUZA BARRETO:08708477400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE
FUNETEC-PB

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba FUNETEC PB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.3 A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba FUNETEC PB desempenha um papel crucial no suporte às atividades acadêmicas e financeiras de diversas instituições e projetos. Para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, é fundamental dispor de uma empresa que faça o agendamento de passagens aéreas, que atenda às diversas necessidades operacionais.

1.4 A contratação do serviço de agenciamento de viagens é essencial para garantir o funcionamento contínuo das atividades institucionais da FUNETEC PB, uma vez que viabiliza o deslocamento de servidores, colaboradores e representantes em compromissos oficiais, como eventos, reuniões, capacitações e missões técnicas. Trata-se de um serviço de natureza contínua, já em execução, cuja interrupção comprometeria diretamente a agenda institucional e a execução de projetos. Portanto, a nova contratação visa assegurar a continuidade ininterrupta de um serviço essencial, sem o qual as atividades finalísticas da FUNETEC PB seriam impactadas.

2. DETALHAMENTO DOS LOTES/GRUPOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01						
Item	Descrição	Qntd.	Unid.	Valor estimado de uso no período do contrato	Valor estimado por emissão de passagem	Valor total com percentual
	Serviço de agenciamento de viagens, incluindo as atividades de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas ou bilhetes eletrônicos, bem como a emissão de seguro de viagem, tanto para destinos nacionais quanto internacionais.	01	SV	R\$ 1.000.000,00	%	R\$ xxx.xxxx,xx

3. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando as descrições no detalhamento do objeto, o valor de base a ser considerado para elaboração da proposta é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

3.2. O valor acima destacado representa estimativa de consumo máximo ao longo da vigência contratual de 12 meses, o qual, em nenhuma hipótese, representa quantia total devida ao vencedor da proposta.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06 e de maneira subsidiária a Lei Federal 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação do serviço deverá ocorrer conforme as necessidades e solicitações da Fundação de Apoio (FUNETEC PB), respeitando o local de retirada solicitado pela contratante.

5.2 A emissão de passagens somente será realizada mediante solicitação formal e por escrito eletronicamente da Contratante, com indicação do(s) beneficiário(s), dados completos do voo selecionado e demais informações pertinentes.

5.3 A emissão de passagens sem autorização expressa do responsável devidamente autorizado será de inteira responsabilidade da Contratada, não gerando direito a qualquer pagamento pela Contratante.

5.4 O envio do bilhete ou localizador da passagem aérea deverá ocorrer:

- a) **Em até 2 (duas) horas** para voos nacionais;
- b) **Em até 5 (cinco) horas** para voos internacionais.

5.5 A entrega do bilhete ou localizador, será realizada via e-mail ao responsável devidamente autorizado e ao beneficiário indicado.

5.6. Em caso de falha de sistema da companhia aérea ou da contratada, a empresa deverá providenciar a emissão diretamente junto à companhia aérea ou aeroporto, de modo a garantir a entrega dentro do prazo.

5.7. Passagens com irregularidades deverão ser substituídas no prazo máximo de **3 (três) horas** após comunicação formal da Contratante.

5.8. A substituição de passagens com problemas operacionais, como cancelamento de voos, deverá ocorrer de forma imediata, assegurando o embarque no voo mais próximo.

5.9. Em caso de não utilização de bilhete por alteração de programação, a Contratada deverá:

- a) Emitir outra passagem de igual valor, para outro trecho ou a critério do beneficiário, conforme escolha da Contratante; ou
- b) Reembolsar os valores pagos mediante glosa direta em fatura ou nota de crédito, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2015.

5.10. Multas ou taxas decorrentes de cancelamentos deverão ser comprovadas documentalmente para eventual abatimento do valor a ser restituído.

5.11 No encerramento do contrato, valores pendentes de restituição poderão ser deduzidos da garantia contratual ou reembolsados via depósito bancário.

5.12 Os serviços de agenciamento de viagens incluem:

- a) Cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação, cancelamento e check-in de passagens aéreas;
- b) Emissão de seguro-viagem (para viagens internacionais);
- c) Contratação de despacho de bagagens e marcação de assentos, quando solicitado;
- d) Endosso de passagens, conforme regras da companhia aérea;
- e) Suporte completo até a conclusão ou cancelamento da viagem.

5.13 A Contratada deverá manter, às suas expensas, estrutura mínima com:

- a) Posto de atendimento com telefone, internet, microcomputadores (um por atendente);
- b) Acesso a sistemas como Benner/E-booking, Amadeus ou similares;
- c) Sistema de comunicação por vídeo e mobiliário adequado;
- d) Disponibilidade para emissão e reservas em tempo real, sem ônus para a Contratante.

5.14 A emissão das passagens deve observar o menor preço possível, priorizando tarifas promocionais e mais econômicas.

5.15 A Contratada deverá:

- a) Prestar assessoria para definição do melhor trajeto, horário e companhia aérea;
- b) Informar escalas, conexões e demais aspectos relevantes à viagem;
- c) Efetuar check-ins, substituir bilhetes irregulares em até **03 horas**, e manter contato com a Contratante em caso de alterações ou emergências.

5.16 Os pedidos de emissão deverão ser feitos por e-mail institucional pelo Gestor do Contrato ou servidor (es) designado (s) e autorizado (s), com antecedência mínima de **48 horas do embarque**, salvo em situações de emergência.

5.17 A Contratada deverá sempre emitir bilhetes em **classe econômica**, salvo autorização expressa da Contratante em contrário.

5.18 A proposta comercial da Contratada deverá incluir declaração de que os valores das passagens não serão superiores aos praticados nos sites das companhias aéreas (inclusive tarifas promocionais), considerando data, horário e trecho.

5.19 A Contratante poderá realizar diligência nos sítios eletrônicos das companhias aéreas para verificar a conformidade dos valores cobrados.

5.20 A Contratada deverá fornecer acesso aos registros de reservas, emissão e cancelamento, sempre que solicitado.

5.21 A Contratada deverá manter a Central de Atendimento operando de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

5.22 O atendimento deverá ser realizado por meio de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail);
- b) Sistema telefônico gratuito 0800;
- c) Aplicativo de comunicação como *WHATSAPP* ou similares.

5.23 Protocolos relativos a emissão, alteração ou cancelamento de bilhetes deverão constar discriminadamente na fatura mensal, para conferência pela unidade solicitante.

5.24 A Contratada deverá adotar procedimento de identificação dos responsáveis autorizados a utilizar os serviços, com base na confirmação de dados pessoais ou outros critérios que julgar necessários.

5.25 A Contratante deverá fornecer à Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, relação contendo os seguintes dados dos servidores autorizados:

- a) Nome completo;
- b) Endereço de e-mail institucional utilizado para as solicitações;
- c) Setor de lotação;
- d) Diretoria de lotação;
- e) Cargo ou função exercida.

5.26. As solicitações enviadas por e-mail ou canal oficial para este fim, deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome da unidade solicitante, com e-mail institucional, telefone e servidor responsável pela solicitação;
- b) Nome completo e data de nascimento do passageiro;

- c) Tipo da viagem (nacional ou internacional);
- d) Cidade de origem e destino;
- e) Datas previstas da viagem;
- f) Horários pretendidos para os voos, ou horário de início da atividade no destino (trabalho, evento ou missão).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Recepcionar a contratação no prazo e condições estabelecidas no contrato

6.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e fiscalização; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo de até o 10º (décimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” feito pelo setor demandante.

6.6 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, bem como, no Termo de Compromisso assinado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 14, e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública.

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8. Outras obrigações constantes no Termo de Compromisso assinado;

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14133, de 2021.

8.3 O representante da Fundação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 A empresa fornecedora apresentará à FUNETEC PB e/ou ao coordenador do projeto a Nota Fiscal ou documento similar da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o atesto. Será necessário solicitar o Atesto da Nota Fiscal ao coordenador através do e-mail (licitacompras@funetec.com), para fins de garantir maior transparência e segurança.

9.2 Após a devida conferência pelo setor competente de forma definitiva, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da seleção pública sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção pública ou a execução do contrato;

IX - fraudar a seleção pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção pública;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas na Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 5%;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. FISCAL DO OBJETO

11.1 A fiscalização do termo de fornecimento exercida por representante do CONTRATANTE, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

11.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

12. DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado do Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

13. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, correrão por conta dos recursos geridos pela FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA - FUNETEC PB.

João Pessoa, 03 de setembro de 2025

RODRIGO
TAVARES DE
SOUZA
BARRETO:087084
77400

Assinado digitalmente por RODRIGO
TAVARES DE SOUZA
BARRETO:08708477400
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=03441656000138, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
ARSDI, OU=RFB e-CPF A3, CN=
RODRIGO TAVARES DE SOUZA
BARRETO:08708477400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE
FUNETEC-PB**

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC/PB E [NOME], REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 001/2025.

I. PARTES:

I.1. De um lado, **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – CONTRATANTE/PB**, sociedade com sede na Avenida Piauí, n.º 75, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, CEP 58.030-330, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.168.943/0001-53, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”**;

I.2. e, do outro lado, **[NOME]**, CNPJ sob o n.º **[...]**, pessoa jurídica de direito privado com sede Av. **[...]**, n.º **[...]**, Bairro **[...]**, CEP **[...]**, **[cidade]**, **[estado]**, com o endereço eletrônico (*e-mail*) **[...]**, telefone **[...]**, neste ato representado por seu(ua) sócio (a) **[NOME]**, brasileiro (a), devidamente inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º **[...]**, residente e domiciliado (a) a **[...]**, doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA (O)”**.

II. CONSIDERANDOS:

II.1. CONSIDERANDO o Processo de Seleção Pública de Fornecedores n.º 01/2025 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, no qual o CONTRATADO (A) foi declarado vencedor (a).

As partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas **“CONTRATANTE”** e **“CONTRATADA”**, e em conjunto, **“PARTES”**, têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, na forma e condições firmadas nas cláusulas seguintes:

III. CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de agenciamento para locação de viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e

cancelamento de passagens aéreas nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional e suporte 24 (vinte e quatro) horas, em favor da CONTRATANTE, decorrente do processo de Seleção Pública de Fornecedores n.º 001/2025 e do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição fazem parte integrante do presente instrumento.

1.2. A **CONTRATANTE** não está obrigada a contratar exclusivamente por intermédio deste TERMO DE COMPROMISSO os objetos cujos preços nele estejam registrados, podendo adotar, se assim desejar, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, as preferências aos serviços registrados neste Termo de Compromisso, no caso de igualdade de condições.

1.3. Constitui pressuposto negocial a este instrumento a ausência de qualquer vínculo societário e/ou empregatício entre as partes, exercendo a **CONTRATADA** seus serviços sem qualquer subordinação e com ampla liberdade, respeitando, porém, as diretrizes internas da **CONTRATANTE**, e as suas políticas de prestação de serviços, razão pela qual, renuncia o direito de ingressar com qualquer modalidade de ação trabalhista, à qualquer tempo, mesmo após a cessação do vínculo contratual, sendo esta uma condição irrevogável e irrenunciável.

1.4. O presente Termo de Compromisso se fundamenta no art. 40, incisos II e III, do Decreto nº 8.241/14, por se tratar de contratações futuras e de demanda incerta desta Instituição.

1.5. O prazo de vigência deste Termo é de [...] meses, contados da sua assinatura, com a possibilidade de aditivo mediante comum acordo das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão seguir atentamente as recomendações e solicitações da parte CONTRATANTE, em conformidade com as regras do Edital 001/2025 e Termo de Referência, a depender da necessidade da CONTRATANTE por meio de solicitações formais com indicações do(s) beneficiário(s), dados completos do voo (itinerário) e demais informações correlatadas.

2.1.1. A emissão de passagem sem expressa autorização da CONTRATANTE ou de pessoa designada por si, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem gerar direitos a indenizações ou pagamentos.

2.2. O envio do bilhete ou localizador da passagem deverá ocorrer: em até 02 (duas) horas para voos nacionais e até 05 (cinco) horas para voos internacionais através do e-mail do responsável devidamente autorizado e ao e-mail do beneficiário indicado.

2.3. Em caso de falha de sistema da companhia aérea ou da contratada, a empresa deverá providenciar a emissão diretamente junto à companhia aérea ou aeroporto, de modo a garantir a entrega dentro do prazo.

2.4. A substituição de passagens com problemas operacionais, como cancelamento de voos, deverá ocorrer de forma imediata, assegurando o embarque no voo mais próximo.

2.5. Em caso de não utilização de bilhete por alteração de programação, a Contratada deverá: a) Emitir outra passagem de igual valor, para outro trecho ou beneficiário, conforme escolha da Contratante; ou b) Reembolsar os valores pagos mediante glosa direta em fatura ou nota de crédito.

2.6. Multas ou taxas decorrentes de cancelamentos deverão ser comprovadas documentalmente para eventual abatimento do valor a ser restituído.

2.7. A CONTRATADA deverá sempre emitir bilhetes em **classe econômica**, salvo autorização expressa da Contratante em contrário.

2.8. A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos registros de reservas, emissão e cancelamento, sempre que solicitado.

2.9. A CONTRATADA deverá manter a Central de Atendimento operando de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados.

2.9.1. O atendimento deverá ser realizado por meio de:

- a) Endereço eletrônico (e-mail);
- b) Sistema telefônico gratuito 0800;
- c) Aplicativo de comunicação como WHATSAPP ou similares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A **CONTRATADA** é a única responsável pela execução de seus serviços, bem como por todas as obrigações destes recorrentes, seja no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, devendo recolher todos os impostos, inclusive arcando com os custos de eventuais profissionais contábeis, dentre outros custos operacionais que se façam necessários.

3.2. Cabe à **CONTRATADA** arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do OBJETO contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução da prestação do serviço.

3.3. Ainda, são obrigações específicas da **CONTRATADA**:

I. Prestar os serviços referidos na cláusula **1.1**, consoante Termo de Referência e Edital n.º 001/2025 – FUNETEC.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13, 14, e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

III. Executar os serviços de forma adequada, com fiel observância das normas técnicas, de segurança, de medicina do trabalho, de higiene e de qualidade, conforme legislação aplicável.

IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 0001/2025, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

V. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** relativos ao serviço contratado.

VI. Responsabilizar-se pelos atos e omissões praticados por seus subordinados, bem como por quaisquer danos que os mesmos venham a causar para a **CONTRATANTE** ou terceiros.

VII. Afastar da execução dos serviços os profissionais que não atenderem as normas de convivência e bons costumes.

VIII. Realizar o pagamento dos tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, verbas indenizatórias, FGTS e demais valores de qualquer natureza que sejam legalmente de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme legislação aplicável, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

X. Manter sigilosas, mesmo após findo este Termo, as informações privilegiadas de qualquer natureza às quais tenha acesso em virtude da execução dos serviços.

XI. Atender as solicitações da **CONTRATANTE** em tempo hábil para boa consecução dos projetos.

XII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo;

XIII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da demanda, exceto quando sobrevierem eventos extraordinários, imprevistos ou previsíveis com consequências incalculáveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do Termo de Compromisso.

3.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I. Fornecer todas as informações necessárias à completa realização dos serviços contratados.

II. Recepcionar a contratação no prazo e condições estabelecidas no termo;

III. Verificar minuciosamente, a conformidade do serviço com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e fiscalização; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Realizar o pagamento à **CONTRATADA**, consoante forma disposta e especificada na **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, pontos “4.1” e “4.2”**.

V. Emitir a ordem de fornecimento de acordo com o Termo de Referência do Edital de Seleção Pública Eletrônica nº 001/2025;

3.5. A **CONTRATANTE** não será responsável por fatos de terceiros, subcontratação de fornecedores e/ou empregados pela **CONTRATADA**, caso fortuito ou força maior, tampouco atrasos decorrentes de fiscalizações, eventos adversos da natureza, golpes, furtos ou roubo de produtos. Em todas essas hipóteses, independentemente da situação que dê causa, cabe a **CONTRATADA** a entrega do OBJETO deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Pelo valor total dos objetos registrados a CONTRATANTE poderá pagar o correspondente à R\$ XX, XX (XXXXXXX), cujo valor será apurado de acordo com a demanda e efetiva entrega, nos termos e condições de pagamento previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Pública Eletrônico nº 001/2025.

4.1.1. O valor definido na presente cláusula representa apenas uma estima de teto que poderá ser executado com o presente contrato. Em nenhuma hipótese representará o valor total devido a CONTRATADA, em todos os casos, os valores devidos a CONTRATADA serão apurados de acordo com o fornecimento dos serviços mensalmente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Os valores do teto poderão ser alterados mediante comum acordo entre as partes.

4.1.2. Em nenhuma hipótese quantias remanescentes não utilizadas/solicitadas pela **CONTRATANTE** dentro do teto descrito no item 3.1. representarão valores devidos a **CONTRATADA**. Em todos os casos, somente será devido a **CONTRATADA** aquilo efetivamente prestado durante a vigência contratual e atestado mediante nota fiscal e Ordem de Serviço.

4.2. O pagamento somente ocorrerá após apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente pela **CONTRATADA**, com o valor correspondente das passagens emitidas, já incluso o seguro respectivo, constando, **no corpo de descrição da nota, obrigatoriamente:**

I. O “**NOME DO PROJETO OU CENTRO DE CUSTO CORRESPONDENTE**”;

II. O “**NOME DO BANCO, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DA AGÊNCIA**” para a transferência.

4.2.1. Para cada projeto ou centro de custo deverá ser emitida nota fiscal correspondente, com os valores consumidos no mês referência.

4.2.2. Em caso de dúvida sobre o projeto ou centro de custo, deverá a CONTRATADA entrar em contato com a CONTRATANTE para que essa possa lhe auxiliar com as informações necessárias.

4.2.2.1. O erro ou ausência de informações no preenchimento da NOTA suspenderá o pagamento até a sua efetiva correção.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em favor da “**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA; CNPJ: 02.168.943/0001-53; END.: AV. PIAUÍ, 75, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃOPESSOA-PB, CEP:58030-330**”, e deverá vir acompanhada de 01(uma) cópia de cada documento (atualizada) a seguir:

I. Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ na forma da instrução normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016;

II. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV. Se optante pelo simples, enviar declaração nos moldes do Art.11 da IN SRF Nº 459 de 17/10/2014).

4.4. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o devido pagamento em até 10 (dez) dias úteis da emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**, diretamente para os dados bancários colocados na descrição da mesma.

4.4.1. Caso haja problemas na documentação fiscal como inconsistências legais e/ou falta de informações, o pagamento será adiado até que a **CONTRATADA** corrija a Nota Fiscal ou emita uma nova e encaminhe.

4.5. O valor fixado nesta cláusula compreende todos os gastos compreendidos pela prestação dos serviços OBJETO deste contrato, nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** além desta quantia.

4.6. É de conhecimento da **CONTRATADA** que eventual pagamento a funcionários, ajudantes ou partícipes do mesmo é de sua exclusiva responsabilidade, não havendo nenhuma tipo de gerência ou dever da **CONTRATANTE** a esses repasses.

4.7. A **CONTRATANTE** poderá reter na ordem de pagamento:

I. Os valores relativos às multas aplicadas em caso de inexecução total o parcial do objeto do Termo de Compromisso.

II. O equivalente aos serviços não prestados ou recusados por inobservância das exigências constantes neste instrumento.

III. O montante referente a eventuais perdas e danos decorrentes da inexecução parcial ou total do Termo de Compromisso.

IV. As obrigações tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

5.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

5.1.1. O não cumprimento das cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

5.1.2. O atraso injustificado na entrega serviço OBJETO deste Termo.

5.1.3. A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa, e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

5.1.4. A subcontratação total do seu OBJETO, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

5.1.5. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização.

5.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

5.1.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio administrador da sociedade.

5.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

5.1.9. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo.

5.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo.

5.1.11. Outras situações listadas no Termo de Referência Anexo ao Edital 001/2025.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE** poderá, à seu exclusivo critério, garantido o prévio aviso em até 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

a) No valor de 0,2% do valor do Termo de Compromisso, por dia de atraso na prestação do serviço solicitado, limitado a 30 (trinta) dias;

b) No valor de 0,5% do valor global do Termo de Compromisso, por dia de atraso, quando se recusar a corrigir os serviços prestados em discordância com o Termo de Referência após o decurso dos prazos estabelecidos pelo Fiscal de Execução Contratual, limitado a 30 (trinta) dias;

c) No valor de até 10% do valor global do Termo de Compromisso pelo descumprimento de qualquer outra condição ajustada.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3. Na hipótese de a **CONTRATADA** retardar a execução deste Termo, de modo a aumentar o valor acordado, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do teto descrito no item 4.1.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Compromisso consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pela Fiscal de Execução do Termo de Compromisso.

6.2. A verificação da adequação da execução do objeto contratual deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Seleção Eletrônica nº 001/2025 e Termo de Compromisso.

6.3. Um objeto será considerado efetivamente entregue quando aceito pela Fiscal de Execução do Termo de Compromisso, ressalvadas as hipóteses de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As **PARTES** declaram que todas as cláusulas e informações aqui postas, observarão ao disciplinado pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como, ao da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), e outras legislações aplicáveis à proteção de dados pessoais.

7.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada ao compartilhamento e recolhimento dos dados, informações e documentos recolhidos da **CONTRATADA**, entre seus funcionários, para cumprimento das finalidades inerentes ao presente Termo, ou à terceiros autorizados legalmente, bem como perante aos órgãos de proteção de crédito ou cartórios para fins de cobrança de dívidas.

7.3. As **PARTES** comprometem-se a coletar, processar e armazenar dados pessoais de forma lícita, transparente e limitada ao necessário para a execução do OBJETO.

7.3.1. Segurança e Confidencialidade: A **PARTE** responsável pelo tratamento dos dados pessoais deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, alteração ou

divulgação indevida, sendo cada **PARTE** responsável por qualquer violação da LGPD que possa ocorrer por ação ou omissão própria.

7.3.2. Direitos dos Titulares: As **PARTES** concordam em respeitar e facilitar o exercício dos direitos dos titulares dos dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a, acesso, correção, exclusão e oposição ao tratamento, conforme previsto na LGPD.

7.3.4. Notificação de Incidente de Segurança: Em caso de qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais, a **PARTE** responsável pelo tratamento deverá notificar a outra parte e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) dentro dos prazos e condições estabelecidos pela LGPD.

7.3.5. Subcontratação e Compartilhamento de Dados: Se houver necessidade de subcontratação ou compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a **PARTE** responsável deve assegurar que tais terceiros também estejam em conformidade com a LGPD e celebrem acordos de proteção de dados adequados.

7.3.6. Prazo e Rescisão: Em caso de rescisão ou término do presente contrato, a **PARTE** responsável pelo tratamento dos dados pessoais deve assegurar a exclusão ou devolução dos dados pessoais à parte titular, conforme solicitado, e deve certificar-se de que todos os dados foram devidamente removidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A **CONTRATADA** se declara ciente e de acordo com o termos aqui estabelecidos, e com os projetos que serão desenvolvidos por parte da **CONTRATANTE**, que deverão ser mantidos confidenciais, executados e guardados de boa-fé.

8.2. As **PARTES** se obrigam a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações e documentos que tenham acesso em virtude do presente Termo, mesmo após seu encerramento, até o prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** declara e garante que está ciente, conhece e compreende as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, e eventuais alterações posteriores

(“Legislação Aplicável”), comprometendo-se a **(i)** não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como se abstendo de prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada; **(ii)** implementar diretrizes e controles adequados destinados a prevenir e corrigir desvios, a fim de cumprir e fazer com que seus administradores, funcionários, contratados e demais prepostos cumpram com o que determina a Legislação Aplicável; **(iii)** evidenciar, de tempos em tempos, a pedido da **CONTRATANTE**, a existência e a efetividade dessas diretrizes e controles. Da mesma forma, compromete-se a não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras, e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro ou do mercado de capitais nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será incluído neste Termo de Compromisso, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços e condições iguais às do licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

10.2. Eventual omissão ou liberdade de qualquer das **PARTES** em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Termo, ou em exercer prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia, novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do referido instrumento, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da **PARTE** que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

10.3. Caso qualquer uma das cláusulas do presente Termo, ou de suas partes, venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

10.3.1. As **PARTES** desde já acordam que, em tal hipótese, as condições estabelecidas no presente Termo e poderão ser modificadas mediante Termo Aditivo ao presente Instrumento assinado pelas **PARTES**.

10.4. As **PARTES** não poderão ceder, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas no presente contrato.

10.5. As **PARTES**, em comum acordo, nas suas livres manifestações de vontades, decidem que qualquer conflito decorrente do presente Termo, ou relacionado a ele, inclusive no que tange a

sua execução ou interpretação, será resolvido por Conciliação. Só em caso de insucesso expresso, que o conflito se submeterá ao órgão judicial, sob pena de nulidade.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**.

10.7. As **PARTES** reconhecem como válida eventual formalização dos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – (ICP-Brasil), conforme disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, e concordam em utilizar assinaturas eletrônicas, suficientes para assegurar a anuência e vinculação das **PARTES** ao presente Termo, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

10.8. Este Termo entra em vigor na presente data e se extinguirá após o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelas **PARTES**. As cláusulas relativas às garantias de confidencialidade e proteção de dados devem ser respeitadas mesmo após do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO
--

11.1. As **PARTES** contratantes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir toda e qualquer questão advinda do presente ajuste, renunciando inequívoca e expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, Paraíba, 29 de abril de 2025.

PELA CONTRATANTE:

PELO (A) CONTRATADO (A):

FUNETEC - PB

[nome]

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: